



Prefeitura de Nova Odessa

Secretaria Municipal de Educação

ensino@novaodessa.sp.gov.br

AUXÍLIO TRANSPORTE - 2012

EDITAL

A Comissão de Auxílio Transporte, nomeada através da Portaria nº. 6.370, de 12 de janeiro de 2012, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de subvenção para transporte de estudantes carentes de recursos financeiros, residentes no município, nos termos da Lei Municipal nº. 2.190, de 11 de dezembro de 2006 e no Decreto nº. 2.340, de 08 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, pelos Decretos nº. 2.544, de 11 de janeiro de 2010 e nº. 2.652, de 22 de dezembro de 2010.

As inscrições estarão abertas no período de **01 a 29 de fevereiro de 2012**, no horário das **08h às 11h** e das **12h às 16h**, no Paço Municipal, à Avenida João Pessoa, nº 777, Centro.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seu ANEXO I (Cronograma 2012).

I - São condições para a inscrição:

- 1 - residir no Município;
- 2- ter renda familiar inferior a dois salários mínimos “per capita”;
- 3- estar cursando nível médio profissionalizante (técnico) ou superior, em escolas públicas e particulares legalmente reconhecidas.

II - No ato da inscrição serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos, relativos à confirmação das condições estabelecidas para as inscrições:

- 1- ficha de inscrição corretamente preenchida e assinada, a ser retirada na Secretaria de Educação a partir do dia 01 de fevereiro;
- 2- xerox e original da cédula de identidade (RG) do(a) candidato(a);
- 3- xerox e original da certidão de nascimento das pessoas menores de 16 anos que residem no mesmo domicílio;
- 4- declaração ou contrato de matrícula de 2012, expedida pela instituição atualmente freqüentada;
- 5- xerox do boleto quitado da 1ª mensalidade de 2012. Alunos com bolsa integral deverão apresentar a declaração de bolsista;
- 6- xerox e original do comprovante de endereço recente (conta de água, luz, telefone ou contrato de aluguel) no nome do estudante ou do responsável, residente no mesmo domicílio. Caso o comprovante de endereço não estiver no nome do estudante ou responsável, apresentar declaração do proprietário do imóvel atestando e justificando a comprovação da residência;
- 7- xerox e original da carteira profissional do estudante e dos familiares acima de 16 anos que residem no mesmo domicílio, independente se possui registro ou não (xerox das páginas: foto, qualificação civil, último ou atual contrato de trabalho e a página seguinte em branco);



Prefeitura de Nova Odessa
Secretaria Municipal de Educação
ensino@novaodessa.sp.gov.br

7- xerox e original dos comprovantes de renda (holerites referente aos meses de novembro e dezembro de 2011 e janeiro de 2012) do estudante e de todos os familiares residentes na mesma casa. Em caso de aposentados, apresentar extrato dos 3 últimos meses do INSS;

8- xerox e original da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e Inscrição Municipal (em casos de autônomos ou empresários).

III - Os critérios para a concessão de subvenção para transporte são os estabelecidos na Lei Municipal nº. 2.190, de 11 de dezembro de 2006 e nos Decretos nº. 2.340, de 08 de janeiro de 2008 e alterações posteriores, pelos Decretos nº. 2.544, de 11 de janeiro de 2010 e nº. 2.652, de 22 de dezembro de 2010.

Após a publicação do resultado da avaliação, os estudantes, cujas inscrições forem indeferidas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso.

IV - Encerradas as avaliações, os estudantes deferidos deverão apresentar mensalmente (fevereiro a dezembro) as notas fiscais comprobatórias dos gastos com transporte, conforme cronograma (ANEXO I), com as datas específicas de entrega e recebimento, a ser retirado na Secretaria Municipal de Educação.

V - Para manutenção do Auxílio Transporte o beneficiado deverá apresentar ainda:

1- Declaração de Serviço Voluntário de **4 horas mensais**, dentro do prazo de entrega estipulado conforme Anexo I deste Edital – Cronograma 2012, de acordo com os requisitos contidos no inciso III, parágrafos 2º a 4º do artigo 2º da Lei nº 2.190/06, e do Decreto nº. 2.652, de 22 de dezembro de 2010;

2- A prestação de Serviço Voluntário aludida no item 1 supra, deverá ser previamente agendada junto as associações, entidades ou órgãos descritos na Tabela 3 anexa a este Edital.

3- Até o dia **15 de agosto**, comprovar a sua continuidade no curso, no **2º semestre letivo**, mediante apresentação de declaração fornecida pela escola.

VI – As informações acima serão prestadas sob as penas da lei, ficando esta Comissão Especial autorizada a efetuar visitas sociais para comprovação da veracidade dos documentos.

A Comissão